



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.945 BELEM — SÁBADO, 7 de Janeiro de 1967

ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com o art. 189, item III, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de ...
1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da
Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais
os arts. 161, item II, 138 inciso
V, 143, 145 e 227 da mesma Lei
749, Luzia Martins Nascimento,
extranumerário equiparada do
Hospital de Isolamento da Secretaria
de Estado de Saúde Pública,
percebendo nessa situação os
proventos anuais de
Cr\$ 745.200 (Setecentos e Qua-
renta e Cinco Mil e Duzentos Cru-
zeiros), correspondentes aos ven-
cimentos integrais do cargo, acres-
cidos de 15% referente ao adicio-
nal por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 162)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Fernando Pires, ocupante do cargo
de Guarda Sanitário, Padrão C.,
do Quadro Único, lotado na
Divisão dos Serviços Distritais
da Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 30 dias de licença,
em prorrogação, para tratamento
de saúde, a contar de 8 de de-
zembro, do corrente ano, a 6 de
janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 163)

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MUACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agric. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Hygiéa Guimarães Cerdeira,
ocupante do cargo de Atendente
Nível 2, do Quadro Único, lotado
no Ambulatório de Endemias da
Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 40 dias de licença, em
prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 16 de dezem-
bro do corrente ano a 14 de ja-
neiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 30 de dezembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 164)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO

DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Pessoa Borges Messias,
extranumerário diarista da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 60 dias de licença, em pro-
rrogação, para tratamento de sa-
úde, a contar de 7 de dezembro
do corrente ano a 4 de fevereiro
de 1967.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 165)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO

DE 1966

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo Lopes Perdigão,
ocupante do cargo de Guarda
Sanitário, padrão C, do Quadro
Único, lotado na Divisão dos Ser-
viços Distritais da Secretaria de
Estado de Saúde Pública, 180
dias de licença, em prorrogação,
a contar de 9 de agosto do cor-
rente ano a 4 de fevereiro
de 1967.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública
(G. — Reg. n. 166)

SECRETARIA DE ESTADO DE

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO

DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar Antônio Fer-
reira dos Santos, do cargo de Co-
missário de Polícia da Vila de
Juruti Velho, no Município de

Juruti.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Término de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, para aplicação da importância de (hum milhão cento e setenta e sete mil cruzeiros) Cr\$ 1.177.000 assim distribuída: — Cr\$ 1.080.000 em construção, ampliação, reforma e Recuperação de Escolas e Cr\$ 697.000 em Equipamento de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, Acy de Jesus N. de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, Madre Maria da Santa Face, solteira, religiosa residente e domiciliada no próprio Colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange às dotações. 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas. — 3. Equipamento de Escolas no Ginásio Santa Maria de Belém localizada à rua dos Mundurucus n. 1624, nesta capital — de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declararam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém convencionam pelo presente Término aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 1.777.000 (Hum milhão setecentos e setenta e sete mil cruzeiros) assim Distribuída:

Cr\$ 1.080.000 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) em Construção, Ampliação Reforma e Recuperação de Escolas e Cr\$ 697.000 (Seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros) em Equipamento de Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de Cr\$ 710.800 (Setecentos e dez mil e oitocentos cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de Cr\$ 710.800 (Setecentos e dez mil e oitocentos cruzeiros) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de Cr\$ 355.400 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) após a liberação da 3a. parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Santa Maria de Belém tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém cobra-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, em dois (2) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de es-

colas estaduais vêzes treze no ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA: — Compete ainda ao diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 3. Equipamento de Escolas.

CLÁUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 21 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

Madre Maria da Santa Face

Diretora do Ginásio Santa Maria de Belém Testemunhas:
Brites Magno Monteiro.
Marlene Oliveira Pereira.
... (G. — Reg. n. 13111)

Término de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, para aplicação da importância de (três milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) Cr\$ 3.295.688 em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, Madre Maria da Santa Face, francesa, solteira, religiosa, residente e domiciliada no próprio Colégio, à rua dos Mundurucus n. 1624, celebraram o presente Convênio para aplicação de recursos

do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange às dotações. 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, no Ginásio Santa Maria de Belém, localizada à Rua dos Mundurucus n. 1624, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declararam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém convencionam pelo presente Término aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 3.295.688 (três milhões duzentos e noventa

e cinco mil seiscentos e cíntenta e oito cruzeiros) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo :

1 — Primeira quota : 50% no valor de Cr\$ 1.647.844 (hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota : — 50% no valor de Cr\$ 1.647.844 (hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) após a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Santa Maria de Belém, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bônus de estudo, em dois (2) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bônus o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao recebimento das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executador do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondência a este.

CLÁUSULA SEXTA: — Compete ainda ao diretor do Ginásio Santa Maria de Belém a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, criados do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a comprovar o emprêgo da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executador do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do

Brasil S.A., Agência de Belém, das dotações 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLÁUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 21 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Executador do Plano Nacional de Educação para 1965.

Madre Maria da Santa Face

Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém.

Testemunhas :
Brites Magno Monteiro.
Marlene Oliveira Pereira.
... (G. — Reg. n. 13112)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente : — Jesus Bonfim Mário de Medeiros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação ;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Diretor do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente : — Newton Corrêa Vieira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta ;

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Jesus Bonfim Mário de Medeiros o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido, recorrendo ex-ofício para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

SAGRI, 2 de Janeiro de 1967.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 280)

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente : — Newton Corrêa Vieira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação ;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Diretor do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente : — Newton Corrêa Vieira.

Considerando tudo o

mais que dos atos consta ;

Resolve Deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Newton Corrêa Vieira o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido, recorrendo ex-ofício para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

SAGRI, 2.1.1967.
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Oriximiná, em que é requerente : — Aurélio Caetano da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação ;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta ;

Resolve Deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Aurélio Caetano da Silva o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido recorrendo ex-ofício para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal ao recurso.

SAGRI, 2 de janeiro de 1967.
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas em que requerente — Freidelvindo Antunes Bahia:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de Janeiro de 1967.

(a) Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 263 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — José Jua rez Gama de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente, no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença

de fls. 18, preferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 264 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — José Ferreira Freitas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de Janeiro de 1967.

(a) Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 265 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Josué Gama de Moraes.

Considerando que

que é requerente — Ni-
lo Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de Janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 266 — Dia 7.1.67).

**Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Ten. Cel. Go-
vernador do Estado nos
autos de compra de
terrás devolutas do Es-
tado, no município de
Paragominas, em que é
requerente — Carlos**

Magno Vieira Leal.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de Janeiro de 1967.

(a) Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 267 — Dia 7.1.67).

**Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Es-
tado nos autos de compra de
terrás devolutas do Es-
tado, no município de
Paragominas, em que é
requerente — Josué Gama de Moraes.**

Considerando que

Homologação de sentença proferida pelo Exmo.

Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Marielisa Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 19, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de Janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 268 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo.

Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Antonio Magre.

Considerando que o presente processo está revestido da formalidade legal;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produ-

Considerando tudo o DIÁRIO OFICIAL de 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 276)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:
Atreu Ciriaco Baena.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 21, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 277)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:
Amancio Gonzaga dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 278)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:
Sebastião Alves Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 279)

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Contrato, que entre partes fazem a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, ora em diante designada simplesmente como SPVEA, Autarquia Federal com Sede em Belém, Estado do Pará, representada no ato por seu Superintendente General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e, a Confederação Nacional das Indústrias, ora em diante designada simplesmente C.N.I., com Sede no Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, representada no ato por seu Presidente General Edmundo de Macedo Soares e Silva, de acordo com as condições abaixo especificadas:

1. A SPVEA obriga-se a entregar à CNI, importância no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que deverá ser empregada na 1a Reunião de Incentivo ao Desenvolvimento da Amazônia, a ser realizada na área no período de 3 a 11 de dezembro de 1966.

2. A dotação será paga de uma única vez não podendo ser parcelada, dependendo sua liberação da apresentação do Plano de Aplicação pelo CNI, sendo um e outro previamente aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, nos termos da Lei, sendo a seguinte sua classificação:

- 3.000 — despesas correntes;
- 3.100 — despesas custeio;
- 3.140 — encargos diversos;
- 1.300 — diversos.

3. A Confederação Nacional das Indústrias obriga-se a empregar a importância recebida em perfeita concordância com o Plano de Aplicação aprovado, não podendo modificá-lo ou alterá-lo sem expressa autorização da SPVEA, devendo outrossim, apresentar prestação minuciosa de contas à Superintendência, até 60 (sessenta) dias antes do encaminhamento da Prestação de Contas da SPVEA ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro,

(aa) Gen. de Brigada Mário de Barros Cavalcanti
Pela SPVEA

Gen. Edmundo de Macedo Soares e Silva
Pelo CNI

PARTICIPAÇÃO DA SPVEA

Plano de Aplicação — Cr\$ 30.000.000

1) Grupo de Trabalho

1.1—Salários	11.400
1.2—Diárias p/ viagens	2.400
1.3—Passagens	8.000
	21.800

2) Funcionários
(CNI|SESI)

2.2—Diárias p. viagens	7.200
2.3—Eventuais	1.000
	8.200

TOTAL: Cr\$ 30.000

(Reg. n. 056 — Dia — 11.1.67).

MINISTÉRIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**
RODOBRAS

Término Aditivo de Re-
tificação de Contrato
de Empreitada celebrado
entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a Firma "Construtora Andrade Gutierrez S.A."

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1966, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), situada à Travessa Antônio Baena n. 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Senhores Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Presidente da RODOBRAS, por força do dispôsto no art. 2º § 5º do Decreto n. 56.465, de 15.06.65 e José Maurício Bicalho Dias, brasileiro, casado, engenheiro civil, procurador da firma "Construtora Andrade Gutierrez S.A.", foi lavrado e assinado o presente Término Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 18.08.1966, re-ratificado por Término de 26.09.1966, e pelo qual foi adjudicada à referida firma, a execução de serviços de implantação do subtrecho do Km. 1.549 ao 1.583 entre as localidades de Santa Teixeira e Mara Rosa, zero na BR. 316, tendo este Término a finalidade especial de alterar a redação da cláusula VI — VALOR E DOTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — VALOR E DOTAÇÃO: 1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.410.000.000 (Hum bilhão, quatrocentos e dez milhões de cruzeiros).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá até Cr\$ 911.993.075 (Nove-

centos e cem milhões novecentos e noventa e três mil setenta e cinco cruzeiros) à conta de dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, lei n. 1.806, de 06.01.1953, arts. 1º e 9º). 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília a cargo da Comissão executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS), situada à Travessa Antônio Baena n. 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Presidente da RODOBRAS por força do disposto no art. 2º § 5º do Decreto n. 56.465, de 15.06.1965 e João Calmon Du Pin e Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, procurador da firma "Construtora Genésio Gouveia S/A", foi lavrado e assinado o presente Término Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 18.08.1966, re-ratificado por Término de 26.09.1966 e pelo qual foi adjudicada à referida firma, a execução dos serviços de implantação do subtrecho do Km. 1.583 ao 1.644 entre as localidades de Mara Rosa e Uruaçu, zero na BR.316, tendo este Término a finalidade especial de alterar a redação da cláusula VI — VALOR E DOTAÇÃO:

E por estarem assim de acordo, RODOBRAS e EMPREITEIRA celebram este Término Aditivo, ratificado as demais cláusulas do instrumento aditado.

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 22 de dezembro de 1966.

Gen. Div. R1. Mário de Barros Cavalcanti
Presidente da "Rodobrás"
Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafo.

Término Aditivo de Re-
tificação de Contrato
de Empreitada celebrado
entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS)
e a firma "Construtora Genésio Gouveia S/A".

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1966, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), situada à Travessa Antônio Baena n. 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Presidente da RODOBRAS por força do disposto no art. 2º § 5º do Decreto n. 56.465, de 15.06.1965 e João Calmon Du Pin e Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, procurador da firma "Construtora Genésio Gouveia S/A", foi lavrado e assinado o presente Término Aditivo

ao costrato de empreitada celebrado entre ambas em 18.08.1966, re-ratificado por Término de 26.09.1966 e pelo qual foi adjudicada à referida firma, a execução dos serviços de implantação do subtrecho do Km. 1.583 ao 1.644 entre as localidades de Mara Rosa e Uruaçu, zero na BR.316, tendo este Término a finalidade especial de alterar a redação da cláusula VI — VALOR E DOTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI — VALOR E DOTAÇÃO: 1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.920.000.000 (Hum bilhão novecentos e vinte milhões de cruzeiros). — 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá até Cr\$ 700.000.000 (Setecentos milhões de cruzeiros) à conta de dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, lei n. 1.806, de 06.01.1953, arts. 1º e 9º). 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília a cargo da Comissão executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRAS). — Cr\$ 20.000.000.000. A quantia de que trata este item foi deduzida do crédito próprio conforme empenhos CTAB/N. 750/66 e CTAB/N. 2528/66. 3 — COMPLEMENTAÇÃO: — No exercício de 1967, a complementação da despesa decorrente do presente contrato será empenhada na verba própria cabendo à Assistência Jurídica proceder a anotação junto a este contrato.

E por estarem assim de acordo RODOBRAS e EMPREITEIRA celebram este Término Aditivo, ratificando as demais cláusulas do instrumento aditado.

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei em cito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 22 de dezembro de 1966.

Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti
Presidente da "Rodobrás"
João Calmon Du Pin e Almeida

Testemunhas:
1a. — Joel Pereira Sales.

2a. — Bruno Antonio Frast.

José Maurício Bicalho Dias
"Empreiteira"

Testemunhas:
1a. — Joel Pereira Sales.

2a. — Bruno Antonio Frast.

Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafo.

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
(CIAMA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA—CIAMA, realizada em 12 de dezembro de 1966, e prosseguida e concluída em 2 de janeiro de 1967.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), na sede social da empresa, sita à rua Santo Antônio número 432, sala 710, reuniram-se, devidamente convocados, às dez horas, os acionistas da COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA — CIAMA, em Assembléia Geral Extraordinária. As dez horas da referida data, presentes todos os acionistas da empresa, conforme consta do respectivo "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam todas as declarações exigidas por lei, o Presidente da Diretoria e da Assembléia Geral, Senhor Giorgio Falângola, declarou instalados os trabalhos e convidou o acionista Vinícius Bahury de Oliveira para secretariá-lo, pedindo ao mesmo que lêesse o respectivo edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, dos dias três, seis e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis e no jornal "A Província do Pará", dos dias quatro, dez e onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, nos seguintes termos: "CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convençam-se os acionistas da CIA. MA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia doze de dezembro de 1966, às dez horas da manhã, em sua sede social à rua Santo Antônio número 432 — Edifício Antônio Velho, sala 710, para tratarão do seguinte: a) Aumento de capital; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 1 de dezembro de 1966. (a) Giorgio Falângola, presidente". Em seguida o Presidente pediu ao secretário que lêesse ao Plenário a

exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, pleiteando o aumento do capital social para cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000), para atendimento de compromissos indispensáveis, enquanto se conclui o projeto definitivo que está sendo elaborado para as instalações industriais, tanto do município de Anajás, como de Belém, na forma do programa da Companhia, o que foi feito em seguida, sendo colocada a matéria em discussão. Pedindo a palavra o acionista Shalon Charles Hamu, em nome dos presentes, declarou que o Plenário estava de acordo com o aumento do capital e que os interessados em subscrever as ações novas, já se encontravam prontos a fazê-lo. Colocada em votação a matéria foi o aumento de capital proposto aprovado por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente, considerando que estavam presentes todos os acionistas da empresa, propôs que a subscrição do aumento se fizesse imediatamente, respeitados os direitos de preferência dos acionistas, sugerindo, tabém, no caso de desistência expressa desses direitos por alguns dos acionistas, se permitisse a subscrição das respectivas ações restantes por terceiros interessados presentes à reunião. Aprovada por unanimidade a proposição do Presidente, foi a sessão suspensa para elaboração e subscrição do competente Boletim. Após trinta minutos foi reaberta a sessão, comunicando o Presidente ao Plenário de que o aumento de capital, preenchidas as formalidades legais, se encontrava inteiramente subscrito, por acionistas que exerceram, parcial ou totalmente o seu direito de preferência e por terceiros presentes à reunião, que subscreveram as ações resultantes da desistência, por diversos acionistas, do mesmo direito de preferência, devendo a respectiva integralização se fazer de acordo com chamadas e diretrizes da Diretoria, pedindo, em seguida, ao secretário que lêesse o mencionado Boletim de Subscrição, o que foi feito, sendo ainda o precitado boletim examinado pelos presentes e, em todos os seus títulos, aceito e aprovado, por unanimidade. Em consequência, a Assembléia Geral considerou, também, aprovado o aumento do capital social para cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000), passando, em decorrência, o que, igualmente, foi unanimemente aprovado pelo Plenário, o caput do artigo quinto dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "O capital social é de cento e cinquenta milhões Vinícius Bahury de Oliveira,

secretário, Charles Hamu, Jacob Messody Benzecry, Samuél Messody Benzecry, por si e por procuração de Mário Antônio Aranha Meireles, Francisco Joaquim Fonseca, Júlio Malinconi, Heráclito de Almeida Cavalcante, Confere com o original, lavrado no livro próprio.

(a) VINÍCIUS BAHURY DE OLIVEIRA.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a firma supra de Vinícius Bahury de Oliveira, Belém, 05 de janeiro de 1967.

Em testemunho NEM, da verdade. — (a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrivente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de janeiro de 1967
(a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de janeiro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 24/25, que vão vir mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 9/67. E para constar eu, Carmona Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de janeiro de 1967 — O Diretor: OSCAR FACIOLA.
n. 12924 — Reg. n. 037
Dia 7.1.67)

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
(ATINCO)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A.", (ATINCO), realizada aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis,

às dezenas horas, à avenida Presidente Vargas, número 499 quinto andar, conjunto 601, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se, regularmente convocados, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A" (ATINCO). Assumindo a direção dos trabalhos o presidente da Assembléia Geral, doutor Aldebaro Klautau Filho, convidou para secretário, o acionista Odon Gomes da Silva, brasileiro, casado, sendo aberta a sessão, depois de verificada, de acordo com o "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativo de mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Em seguida o presidente determinou ao secretário a leitura do edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias vinte e um, e dois e vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, o que foi feito nos seguintes termos: "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A" (ATINCO). Assembléia Geral Extraordinária. Convocações. Convidamos os senhores acionistas da empresa "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A" (ATINCO) a reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta (30) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às 16 horas, na sede da Sociedade à avenida Presidente Vargas, número 499, conjunto 601, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Assuntos internos administrativos; c) o que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1966. A Diretoria." Em seguida, o senhor presidente relembrou aos acionistas, que, de acordo com

a Assembléia Geral Extraordinária realizada em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número novecentos e vinte e quatro sessenta e seis e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e seis, foi autorizado o aumento do capital social, conforme termos da referida ata, de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000) para setecentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 746.000.000) a ser efetuado na seguinte forma:
a) emissão de ações preferenciais classe "A", até o valor de duzentos e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 260.000.000), isto é, duzentas e sessenta mil ações (260.000) ações, no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada, para subscrição exclusiva pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), atualmente SUDAM; b) emissão de ações preferenciais classe "B": até o valor de duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 225.000.000), isto é, duzentas e vinte e cinco mil (225.000) ações no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada, para subscrição exclusiva pelas sociedades que tiverem depósito no Banco de Crédito da Amazônia, em decorrência dos favores da lei quatro mil duzentos e dezessete sessenta e três, e que se habilitarem devidamente para tal fim, nos termos do decreto cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove, de vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e três; c) emissão de ações ordinárias até o valor de cento e onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 111.000.000) para subscrição particular pelos acionistas ou terceiros a quem cederem seus direitos de preferência. Prosseguindo, o presidente, como já consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número quatrocentos e trinta e seis sessenta e seis e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará de trinta (30) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, declarou aos acionistas que as ações preferenciais classe "A", no montante total autorizado, já se encontravam subscritas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), atualmente SUDAM, estando já integralizado o valor total, e que também subscritas já se encontravam as ações ordinárias emitidas, com o valor de cento e onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 111.000.000). Quanto às ações preferenciais classe "B", de acordo com a ata da Assembléia Geral Extraordinária acima referida, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará de trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e seis e com a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 1.706/66 e publicada no DIARIO OFICIAL do Estado de primeiro (10) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), juntamente com os respectivos "Boletins de Subscrição", já se encontravam subscritas e integralizadas, com recursos decorrentes dos favores da lei 4.216/63, hoje 5.174/66, cento e quarenta mil seiscentas e treze (140.613) dessas ações, no valor de cento e quarenta milhões, seiscentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 140.613.000), que já foi devidamente liberado pela SPVEA, atualmente SUDAM e recebido do

Banco da Amazônia. — Aumento de capital relativo às parcelas subscritas acima referidas já foi aprovado pelas precatadas. Assembleias Gerais Extraordinárias. No que se refere, ainda, as ações preferenciais classe "B", restam ser subscritas, para efeito de aumento de capital, já devidamente autorizado, oitenta e quatro mil trezentas e oitenta e sete (84.387) ações, no valor de oitenta e quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 84.387.000). Sobre o assunto, prosseguindo o presidente comunicou que fora recebido da SUDAM, o seguinte ofício, o qual foi lido pelo secretário, nestes termos: Ministério Extraordinário Para a Coordenação dos Organismos Regionais — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — M.E.C.O.R. — SUDAM Belém — Pará. Em, 28 de dezembro de 1966. Prezados Senhores. Com o presente, passamos as mãos de Vossas Senhorias, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subcrever ações no capital social dessa Empresa, com recursos provenientes dos benefícios fiscais concedidos pela Lei 4.216/63, cujo total é de Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros). Na oportunidade reteremos a Vossa Senhorias os nossos protestos de consideração a preço. Antônio Cândido Monteiro de Brito. — A "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." (ATINCO) — Rua 28 de Setembro, 22 — aitos. Belém-Pará. M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — Comissão Deliberativa. Relações das pessoas jurídicas aptas a subcreverem os seus depósitos criados da lei 4.216/63, no Projeto Industrial "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A" (ATINCO). Processo 9146/66 Carlos

Pereira Indústrias Químicas S.A. Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Faria, 545 — Rio de Janeiro — GB. Exercício de 1966. Total 4.446.000 (saldo). Total 4.446.000. Procuradores BASA. Processo 0385. Esmeralda Companhia de Armazéns Gerais Pç. Zariás, 80 — Curitiba — PR. Exercício de 1966. Total 10.440.000. Total 10.440.000. Procuradores BASA. Processo 0384/66 Fábrica de Lâminas de Imbuias Selectas S.A. R. Cel. Dulcidio, 517-Curitiba — PR. Exercício de 1965. Total 26.682.000. Exercício de 1966. Total 22.528.000. Total 49.210.000. Procuradores BASA. Processo 10540/66. Motosil Máquinas e motores S.A. R. Sta. Luzia, 173-Rio de Janeiro — GB. Exercício de 1966. Total 1.602.000. Total 1.602.000. Procuradores BASA. Total a Subscrever Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil Cruzeiros). Belém (Pa) 27 de dezembro de 1966. Manoel Melo Cintra — Aux. Dat. Encarregado. Rubillar de Baratuna. Ordenador. José Ribamar Monteiro Filho Diretor da DAI. Fimda a leitura, em seguimento, o senhor presidente comunicou aos acionistas que se encontravam já subscritas mais 31.770 (trinta e uma mil setecentos e setenta) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, cuja emissão já fora anteriormente autorizada, conforme "Boletim de Subscrição" que se encontrava sobre a mesa, juntamente com as procurações dos representantes dos subscritores, distribuídas nas mencionadas ações subscritas pelas empresas habilitadas aludidas no já referido ofício da SUDAM e quadro anexo, na proporção respectiva do depósito existente no Banco da Amazônia S.A., em nome de cada sociedade, conforme consta do já aludido "Boletim", o qual, tendo sido, em se-

guida, lido aos presentes e pelo mesmos examinados passa a fazer parte integrante da presente ata. O presidente esclareceu que o montante das ações preferenciais classe "B" subscritas é o de Cr\$ 31.770.000 (Trinta e um milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros) e não o total de Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros) constante da comunicação da SUDAM, pois, conforme ofício recebido do Banco da Amazônia S.A., só ainda existem, em depósito, no referido estabelecimento de crédito, em nome das empresas referidas, valores no total de Cr\$ 31.770.000 (Trinta e um milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), nos seguintes termos: Banco de Crédito da Amazônia S.A. ARM/DEIND — Incentivos Fiscais. 66/1984. Belém — PA. A "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." — ATINCO — Avenida Presidente Vargas, 499 — conjunto 601. Nesta. Prezados Senhores, levamos ao conhecimento de V. Ss., para todos os fins de direito, que se encontram depositadas neste Banco, para investimento no seu projeto industrial e liberação no momento em que a SUDAM a determinar, as quantias abaixo, com que os contribuintes relacionados desejam participar do Capital Social dessa empresa, totalizando Cr\$ 31.770.000 (Trinta e um milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros). Carlos Pereira Indústrias Químicas S.A. Cr\$ 4.446.000. Fábrica de Lâminas de Imbuias Selectas S.A. Cr\$ 26.682.000. Motosil Máquinas e Motores S.A. Cr\$ 642.000. Total Cr\$ 31.770.000. Outros sim, informamos à V. Ss. que, entre os valores informados pela SUDAM como aptos a subcrever ações de seu projeto industrial e os con-

trolados por este Banco, há divergências como a seguir verificamos: Esmeralda Cia. de Armazéns Gerais — A SUDAM informa Cr\$ 10.440.000 pelo exercício de 1966 do qual não possuímos qualquer importância; — Fábrica de Lâminas de Imbuia Selectas S.A. — A SUDAM informa, além do que mencionamos acima, mais Cr\$ 22.528.000, do que nada existe neste Banco; Motosil Máquinas e Motores S.A. — A SUDAM informa Cr\$ 1.602.000 pelo exercício de 1966 e nos somente possuímos em nossos controles o valor mencionado acima. Na oportunidade, renovamos a V. Ss. as nossas mais cordiais Saudações Banco de Crédito da Amazônia Divisão de Incentivos Fiscais. Chefe do DEIND. Chefe da Divisão. O presidente esclareceu, no que diz respeito a emissão de ações preferenciais classe "B", para efeito de aumento de capital autorizado pela Assembleia Extraordinária de quinze (15) de junho de 1966, que ainda faltavam ser subscritas 52.617 (Cinquenta e duas mil seiscentas e dezessete) dessas ações, o que estava sendo providenciado pela Diretoria, perante titulares de depósitos oriundos da dedução do imposto de renda, até atingir o montante de duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 225.000.000). Não desejando nenhum acionista manifestar-se sobre o assunto, foi o aumento do capital colocado em votação, sendo unanimemente aprovado, no que diz respeito ao montante das ações preferenciais classe "B" subscritas, regendo-se as mesmas pelas disposições dos Estatutos da empresa publicados no DIÁRIO OFICIAL do Pará de quatorze (14) de julho de 1966, autorizada a Diretoria a continual a叫acão dos recursos que ainda se fizerem necessários. Em prosseguimento o pres-

dente propôs, o que foi aprovado por unanimidade, que, em decorrência da aprovação anterior, passasse o artigo 3º (terceiro) dos Estatutos a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é o de Cr\$ 693.383.000 (Seiscentos e noventa e três milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), dividido em duzentas e sessenta e uma mil (261.000) ações ordinárias, duzentas e sessenta mil (260.000) ações preferenciais classe "A" e cento e setenta e duas mil trezentas e cintenta e três (172.383) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma. Em continuação a Assembléia Geral aprovou mandar pagar os honorários dos Diretores na base de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) mensais a cada um, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Em seguida usou da palavra o presidente da Diretoria, Coronel Antonio Augusto Nogueira, que após tecer considerações de ordem pessoal e referentes a assuntos da empresa, dizendo discordar da orientação do grupo que detém o controle acionário, renunciou o seu cargo em caráter irrevogável. Em seguida também renunciaram os diretores Vini- cius Martins de Oliveira Melo e Odon Gomes da Silva. Pedindo a palavra o sr. Ocy de Jesus Moraes Proença, tecendo diversas considerações, fez um apelo ao Senhor Odon Gomes da Silva para que o mesmo retirasse sua renúncia, a fim de que a empresa continuasse a contar com dois (2) Diretores, não sofrendo assim solução de continuidade em suas operações. Atendendo as razões apresentadas pelos Senhor Ocy de Jesus Moraes Proença, o senhor Odon Gomes da Silva retirou a sua renúncia do cargo de Diretor Comercial. Em

prosseguimento a Assembléia aceitou as renúncias dos Diretores Antonio Augusto Nogueira e Vinicius Martins de Oliveira Melo, deliberando que, enquanto não forem preenchidos os referidos cargos, o que deveria ser logo providenciado, através da convocação da competente Assembleia Extraordinária, o Diretor Comercial acumularia as funções de Diretor Presidente e o Diretor Técnico as de Diretor Administrativo, usando de todas as prerrogativas previstas nos Estatutos. Em prosseguimento o presidente, pôs a palavra ao dispor de quem quizesse usá-la. Ninguém se manifestando, esgotada a matéria da pauta, o presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata, reabrindo a sessão quando pronta esta, que foi lida, achada conforme e aprovada pelo plenário unicamente, determinado o senhor presidente a confecção de cópias autênticas, para os efeitos legais, indo assinada pela mesa e acionistas que desejarem. (aa) Odon Gomes da Silva, secretário; Aldebaro Klautau Filho, presidente; Fernão Faria Flexa Ribeiro; Ocy de Jesus Moraes Proença, como representante e procurador de João Marques Páes Filho, Paulo Flexa Ribeiro Proença, Sérgio Flexa Ribeiro Proença, Regina Flexa Ribeiro Proença, Ocy de Jesus Moraes Proença, Escritório de Engenharia, Maria Antonieta Verçosa de Raposo; Léa Flexa Ribeiro Proença; Augusto Lobato Mendes; Antonio Augusto Nogueira; Vini- cius Martins de Oliveira Melo; Pp. Banco da Amazônia S.A. Confere com o original:

(a) Odon Gomes da Silva
Secretário
Cartório Diniz
Reconheço a firma suposta de Odon Gomes da Silva.
Belém, 6 de janeiro de 1967.

Em testemunha N. E. C. M. da verdade.
Ney Emil da Conceição Messias.
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de Janeiro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em seis vias foi apresentada no dia quatro (4) de janeiro de 1967 e pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la. Mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de números 18/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 8/67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de Dezembro de 1966.

do arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo três (3) folhas de números

11.142/143, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1856.66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de Dezembro de 1966.

O Diretor
OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 034 — Dia — 7.1.67).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Junta Comercial

CERTIDÃO N. 11/1967

Certifico a requerimento de Francisco Jonas Araújo, Presidente da Cooperativa Mista de Consumo e Produção dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará, conforme petição protocolada sob o n. 39 do dia 4 de janeiro de 1967. Que revendo o arquivo desta Repartição verifiquei.

Que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) encontra-se devidamente arquivado sob o número dez mil novecentos e sessenta e sete (10.967) os documentos de constituição da mencionada Cooperativa, a saber: — Ata de Assembléia Geral de sua constituição realizada no dia 15 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), os seus Estatutos sociais e a Lista Nominaativa dos seus Associados. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário arquivista, classe, "I" e conferido por mim, Maria do Carmo Azevedo, Inspetora Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de janeiro de 1967 — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(T. n. 12925 — Reg. n. 039 — Dia — 7.1.67)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Aumento de Capital
BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL
Gerência de Fiscalização Financeira

Despachos do gerente de 23.6.66

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo 1.005-66, aumento de capital e reforma de Estatutos: "Bank Of London & South America Ltd" — De Cr\$ 11.985.019:389 para Cr\$ 14.598.624.172 (Diário Oficial da União, Seção — I Parte I, páginas 7283/7289). Junta Comercial do Estado do Pará. Esta página do Diário Oficial da União em duas vias foram apresentadas no dia 27 de dezembro de 1966 e inanda-

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
BALANÇE EM 04 DE DEZEMBRO DE 1966
 (Compreendendo Matriz e Agência)

14 — Sábado, 7

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1967

	ATIVO	PASSIVO
A—DISPONIVEL		
Caja x a-	1.873.295.391	150.000.000
Em Moeda Corrente	14.510.877.689	1.358.318.639
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	16.384.173.080	24.421.359.866
		23.064.805.654
G—EXIGIVEL		48.994.484.159
B—REALIZAVEL		
Déposito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem do Banco Central da República do Brasil	3.634.295.871	150.000.000
Fimpréstimos em Conta Corrente	34.252.807.744	C. a. d' i t a l
Títulos Descontados	52.192.981.616	Fundo de Reserva Legal
Títulos a Receber de Conta Própria	123.732.470	Fundo de Previsão
Letras a Receber de Conta Própria	195.321.355.236	Outras Reservas
Agências No País	229.341.192	
Correspondentes no País	2.289.940.499	
Imóveis	29.154.783.173	
Outros Créditos		
<i>Títulos e Valores Mobiliários</i>		
Acções e Debêntures	249.731.912	Cr\$ 731.912
C—IMOBILIZADO	317.448.969.713	
Edifícios de Uso do Banco	699.259.342	
Móveis e Utensílios	1.168.937.157	
Material de Expediente	481.573.943	
Instalações	126.862.426	
	2.476.632.368	
D—RESULTADOS PENDENTES		
Juros e Descontos	239.839.009	
Impostos	108.168.748	
Despesas Gerais e Outras Contas	6.842.473.650	
	7.190.481.407	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia	64.428.576.259	
Valores em Custódia	11.224.019.413	
Títulos a Receber de Conta Alheia	7.134.776.154	
Outras Contas	50.830.143.818	
	133.617.515.644	
H—RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultados		8.215.618.747
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	75.652.595.672	
Depositantes de Títulos à Cobrança	7.134.776.154	
Outras Contas	50.830.143.818	
	133.617.515.644	
		Cr\$ 477.117.772.712

NOTA : Na verba "Outros Créditos está incluído o valor da Rorachia adominada e em estoque — Cr\$ 11.492.032.780,

ELIAS ZEMERO
 Presidente em Exercício

JOÃO MOUSTINHO COELHO
 Contador CRC.Pa. Reg. 0383
 Chefe do Dept. de Contabilidade
 (Reg. n. 035 — Dia 7.1.67).